



Município de Passagem Franca - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASSAGEM FRANCA - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0705, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2020 [ PÁG. 01/01 ]

### SUMÁRIO DECRETO:

Páginas..... 01/01

#### DECRETO

##### DECRETO Nº13, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

“Determina novas datas e medidas a ser cumpridas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus - COVID-19.”

**Marlon Saba de Torres** Prefeito Municipal de Passagem Franca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o aumento progressivo das recentes notificações das pessoas contaminadas pelo Covid-19, em todos estados da Federação;

**Considerando** as notas técnicas do Comitê de Operações Emergenciais sob a coordenação da Secretaria de Estado de Saúde do Maranhão- SES orientando pela permanência das medidas excepcionais para enfrentamento da Covid-19;

#### D E C R E T A :

**Art. 1º** Ficam suspensos as atividades, no âmbito do município de Passagem Franca, até o dia 12 de abril de 2020, prorrogáveis, se necessário, todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de **caráter cultural, esportivo, ou comemorativo, bares e academias, lanchonetes, mesmo aqueles já autorizados;**

**Art. 2º** Ficam suspensos, até o dia 12 de abril de 2020, prorrogáveis, se necessário, **nas vias e praças públicas de todo o município, todo o comércio e aglomeração de pessoas, tais como praça de eventos e 4 bocas;**

**Art. 3º** Ficam recomendado aos **supermercados e comércio em geral o controle de acesso afim de não gerar filas e aglomerações;**

**Art.4º.** Ficam suspensas, até o dia 12 de abril de 2020, prorrogáveis, se necessário, **o atendimento ao público em geral âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Passagem Franca, salvo para atender as recomendações da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, e assuntos de excepcional interesse público;**

**Art.5º.** Ficam orientadas as empresas privadas a **cancelar toda e qualquer atividade ou evento com aglomeração de pessoas, tais como, bailes, festas, apresentações teatrais e shows.**

**Art.6º.** Ficam suspensa as aulas da rede pública e privadas municipal, até o dia 26 de abril de 2020, prorrogáveis, se necessário.

§ Fica determinado a antecipação do recesso de julho, do Calendário Escolar 2020 da Rede Pública Municipal de Ensino, para o período compreendido entre 27 de março de 2020 à 26 de abril de 2020.

§ A Antecipação do recesso escolar previsto no Caput desse artigo se estende ao pessoal administrativo lotados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino em função da natureza de suas atribuições e em razão das medidas de enfrentamento e prevenção ao contágio do Covid-19.

**Art.6º.** No âmbito da rede de Escolas particulares do Município, fica recomendado a adoção de tal medida e/ou a suspensão das atividades escolares até o dia 26 de abril de 2020.

**Art.7º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passagem Franca - MA, aos 06 dias de abril de 2020.

**Marlon Saba de Torres**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Praça Presidente Médice, 503, Centro  
CEP: 65.680-000 – Passagem Franca – MA

Site: [www.passagemfranca.ma.gov.br](http://www.passagemfranca.ma.gov.br)

**Marlon Saba Torres**

**Prefeito**

**Léia Santos Costa Alencar**

**Sec. Administração**

**Leyla Andréa Saba de Torres Pereira**

**Sec. Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 370 de 24 de abril de 2017